



UFPEL



EDITAL Nº 01 DE 16 DE ABRIL DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA PREMIAÇÃO ORLANDO SENNA AO CURTA-METRAGEM BRASILEIRO

O Diretor Presidente da Fundação Delfim Mendes Silveira, Prof. César Dalmolin Bergoli, no uso de suas atribuições estatutárias, torna pública a abertura de inscrições do processo seletivo para Premiação Orlando Senna ao Curta-Metragem Brasileiro para o Projeto “Congresso Forcine 2023”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, OBJETIVO E VAGAS

1.1 O principal objetivo do Projeto “Congresso Forcine 2023” é realizar o Congresso FORCINE 2023 e Prêmio Orlando Senna ao Curta-Metragem Brasileiro em parceria com a Diretoria do Fórum Brasileiro de Ensino de Cinema e Audiovisual, a Comissão Organizadora, discentes e docentes da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) e a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura (Sav/Minc), firmada por meio do Termo de Execução Descentralizada Sav/MinC 04/2023.

1.2 Os objetivos da premiação almejada pelo presente certame são:

- Reconhecimento da contribuição da produção universitária para o desenvolvimento do audiovisual brasileiro;
- Estímulo ao desenvolvimento de novos talentos, incentivando suas carreiras profissionais;
- Composição de catálogo de obras audiovisuais universitárias para uso pedagógico.

1.3 A Premiação será paga com recursos oriundos do Ministério da Cultura, repassados à Universidade Federal de Pelotas – UFPEL e geridos pela Fundação Delfim Mendes Silveira-FDMS, conforme Contrato 47/2023.

1.4 O presente edital tem como objetivo a concessão de 10 (dez) prêmios a curtas-metragens resultantes de Trabalhos de Conclusão de Curso – TCCs de cursos de graduação de audiovisual, cinema, animação, artes digitais, rádio e TV, comunicação social e publicidade e propaganda.



UFPEL



1.5 O valor total deste edital é de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

2. CRITÉRIOS DA PREMIAÇÃO

2.1 Serão selecionados e premiados 10 (dez) curtas-metragens resultantes de Trabalhos de Conclusão de Curso – TCCs de cursos de graduação de audiovisual, cinema, animação, artes digitais, rádio e TV, comunicação social e publicidade e propaganda.

2.2 Serão premiadas duas obras por região do país, considerando a região do curso, totalizando 10 (dez) obras.

2.3 Cada obra selecionada terá direito a um prêmio no valor unitário de R\$14.000,00 (quatorze mil reais).

2.4 Fica habilitado a receber cada prêmio, mediante transferência bancária a ser realizada pela Fundação Delfim Mendes Silveira-FDMS, 1 (uma) pessoa física indicada como representante da obra no ato da inscrição e que necessariamente deve ser integrante da ficha técnica do curta-metragem em função de chefe de departamento criativo.

2.5 Os prêmios não poderão ser recebidos por pessoas jurídicas, fundações, associações ou microempreendedor individual (MEI).

2.6 O prêmio a que fará jus os selecionados é intransferível, inegociável e deverá ser pago em até **6 (seis meses)**, contado a partir da publicação da homologação do resultado final desta seleção.

2.7 É de inteira responsabilidade dos selecionados informar os dados bancários para recebimento do prêmio.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas pelas Diretorias ou Coordenações dos Cursos de Graduação de Audiovisual, Cinema, Rádio e TV, Comunicação Social e Publicidade e Propaganda.



UFPEL



3.2 Cada curso pode inscrever até 2 (dois) curtas-metragens que sejam resultado de Trabalhos de Conclusão de Curso de Instituição de Ensino Superior-IES, realizado ao longo dos anos de existência do referido curso. No caso de envio de mais de duas obras, serão consideradas apenas as duas últimas obras inscritas.

3.3 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de **16 de abril de 2024 a 16 de maio de 2024** por meio de Formulário de Inscrição Eletrônico disponível neste [link](#).

3.4 O Formulário online deve ser preenchido e submetido até às 18h (horário de Brasília / GMT-3) da data limite de inscrição e todos os campos devem ser preenchidos.

3.5 São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no **Formulário de Inscrição Eletrônico**, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.

3.6 A obra inscrita deverá permanecer acessível à Comissão de Seleção por todo o período de vigência do edital.

3.7. O responsável deverá fornecer link para acesso ao filme em plataforma eletrônica (Vimeo, YouTube etc.) e a respectiva senha, caso exista, no preenchimento do formulário de inscrição.

3.8 Caso não haja inscrições no período supracitado, ou haja inscrições aquém do número de prêmios, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período a partir do dia útil seguinte ao término inicial.

3.9 Com a inscrição, os candidatos firmarão o compromisso declarando conhecer os termos deste edital e a regulamentação pertinente ao processo seletivo, não podendo, portanto, alegar desconhecimento.

3.10 A equipe responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas em desacordo com os termos deste edital.

3.11 Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação do processo seletivo, obras de integrantes da Comissão de Seleção e seus parentes ou afins, nem servidores, professores, estagiários, prestadores de serviços terceirizados e pesquisadores vinculados ao Ministério da



UFPEL



Cultura ou da Universidade Federal de Pelotas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

3.12 Os proponentes deverão apresentar declaração de conhecimento das vedações, conforme **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS VEDAÇÕES.**

4 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção será instituída pela Universidade Federal de Pelotas com participação de servidores da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura e da Diretoria Executiva do Fórum Brasileiro de Ensino de Cinema e Audiovisual (Forcine), por meio de portaria, e composta por, no mínimo, 10 membros com reconhecida atuação na área e capacidade de julgamento nos campos de abrangência deste edital, tais como professores universitários de atuação evidenciada, profissionais destacados do meio audiovisual, bem como integrantes da equipe técnica do Ministério da Cultura.

4.2 Os membros da Comissão de Seleção representarão as 5 regiões do país e o processo seletivo garantirá que cada membro avalie projetos de outras regiões que não a sua própria.

4.3 Compete à Comissão de Seleção avaliar as obras habilitadas segundo os critérios definidos neste Edital.

4.4 Os trabalhos realizados pela Comissão de Seleção durante o processo seletivo deste edital poderão demandar despesas com passagens e diárias dos membros que residam em lugar diverso do local da realização da reunião presencial da Comissão de Seleção, em caso de impossibilidade de se realizar por videoconferência.

4.5 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, que será assinada por todos os seus membros. As decisões da comissão de seleção serão irrevogáveis.



UFPEL



5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ETAPAS

5.1 O processo de seleção será constituído por **duas etapas eliminatórias**, sendo a primeira composta por avaliação da Ficha de Inscrição e análise do **ANEXO I – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, e a segunda etapa composta de avaliação das obras selecionadas da primeira etapa.

5.2 Na primeira etapa, as inscrições que não preencherem os requisitos deste edital serão imediatamente eliminadas.

5.3 A lista com as inscrições classificadas na primeira etapa será divulgada nos sites <http://www2.fundacoesufpel.com.br/fdms/> e <http://www.forcine.org.br/site/>.

5.4 A apresentação de recurso, após a divulgação da primeira etapa, será de 3 (três) dias corridos, e deve ser feita via e-mail, com o título "PREMIAÇÃO ORLANDO SENNA AO CURTA-METRAGEM BRASILEIRO" e o nome do projeto.

5.5 Na segunda etapa, a Comissão de Seleção avaliará cada obra e deverá atribuir nota de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

1. Domínio técnico e inventividade no uso dos recursos audiovisuais - 0 a 5;
2. Originalidade na relação forma e conteúdo - 0 a 5;
3. Contribuição cultural ao audiovisual brasileiro - 0 a 5.

5.5.1. A pontuação a que se refere o item anterior deverá obedecer aos seguintes indicadores:

- a) 0 pontos: impossibilidade de análise por ausência de documentos;
- b) 0,1 a 1,9 ponto: insuficiente;
- c) 2 a 2,9 pontos: fraco;
- d) 3 a 3,9 pontos: razoável;
- e) 4 a 4,9 pontos: suficiente;
- f) 5 pontos: excelente.



UFPEL



5.6 A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

5.7 A ordem de classificação se dará a partir da maior nota para a menor nota, sendo selecionadas as duas obras mais bem pontuadas em cada região geográfica do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste), se possível, advindas de diferentes Unidades Federativas.

5.8 A pontuação máxima de cada obra avaliada será de 15 (quinze) pontos, sendo que as obras que obtiverem pontuação mínima inferior a 8 (oito) pontos serão automaticamente desclassificadas.

5.9 Em caso de empate, o desempate beneficiará a obra que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1, 2 e 3, nessa ordem.

5.9.1. A data de envio da proposta (dia e hora do envio na plataforma Google Forms) será o último critério de desempate, caso persista o empate após a análise dos critérios listados nos itens 5.5.

5.10 Será desclassificada a candidatura que apresentar material comprovadamente vinculado a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis e transexuais ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes e/ou que promova discurso de ódio e desinformação.

5.11 Será desclassificada, a qualquer momento, a obra que não se encontre livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais.

5.12 Após a conclusão da segunda etapa, a Comissão de Seleção publicará a lista com avaliação de todas as obras contendo:

- a) Nota geral de cada obra;
- b) Nome da obra, do curso e do(s) realizador(es);
- c) Município e UF e realização da obra;
- d) Relação das propostas habilitadas e inabilitadas e motivo da inabilitação.



UFPEL



5.13 Caberá recurso à segunda etapa de avaliação no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da publicação do resultado.

5.14 A avaliação dos recursos levará em consideração SOMENTE eventuais erros na contagem e cálculo de pontos, não havendo análise do mérito da nota atribuída.

5.15 Os recursos, tanto da primeira como da segunda etapa, deverão conter obrigatoriamente justificativa bem fundamentada, com clareza, concisão, objetividade e explicativo das razões pelas quais discordam do resultado e deverão ser enviados exclusivamente por meio do endereço eletrônico premierlandosenna@gmail.com, em formulário específico (**ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO**).

5.16 A Comissão de Seleção fará o julgamento dos recursos e, caso sejam procedentes, a reavaliação das obras.

5.17 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste edital.

5.18 O resultado final da avaliação das obras será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no site do Ministério da Cultura, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/cultura/pt-br> e nos sites <http://www2.fundacoesufpel.com.br/fdms/> e <http://www.forcine.org.br/site/>

6. CESSÃO DE DIREITOS

6.1 Como condição para o recebimento do prêmio no âmbito deste edital, os premiados deverão licenciar ao Ministério da Cultura, por escrito, conforme **TERMO DE CESSÃO (ANEXO VII)** a ser disponibilizado, o direito de exibição da obra audiovisual selecionada, em caráter não exclusivo e de forma não onerosa, em programas e políticas públicas do Ministério da Cultura.

6.2 O direito de exibição da obra premiada pelo Ministério da Cultura em meios de veiculação de conteúdos, tais como emissoras de radiodifusão, canais de televisão por assinatura, portais na internet, salas de cinema e cineclubes, dentre outros, entrará em vigor 2 (dois) anos a partir da data de finalização da obra. Caso a obra tenha sido finalizada há mais de 2 (dois) anos quando premiada, o direito de exibição pelo Ministério da Cultura será imediato. Para todos os casos o direito de exibição será sem exclusividade e por prazo indeterminado.



UFPEL



6.3 A critério do Ministério da Cultura, os curtas-metragens no âmbito deste edital poderão ser exibidos por emissoras de televisão e canais de TV por assinatura públicos, estatais, educativos, culturais, universitários, legislativos e comunitários, sem que sejam devidas compensações financeiras aos realizadores (diretores, roteiristas, produtores, entre outros).

6.4 Os filmes premiados deverão ser enviados à Secretaria do Audiovisual e ao Fórum Brasileiro de Ensino de Cinema e Audiovisual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da divulgação do resultado final, 01 (um) máster da obra audiovisual selecionada, devendo estar em Matriz Digital de Preservação (opção 1 ou 2) em LTO-9 ou Disco rígido externo:

6.5 Arquivo no formato Matroska (.MKV), codec ffv1 com imagem e som encapsulados, sem compressão. Os recursos de acessibilidade devem ser depositados em arquivos separados. Arquivos em sequência de imagem em formatos TIFF, EXR ou DPX, arquivos de som em formato WAV, separados. Os recursos de acessibilidade devem ser depositados em arquivos separados.

6.6 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, Forcine, UFPEL e FDMS em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à premiação, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O presente edital será publicado nos seguintes endereços eletrônicos: <https://fundacoesufpel.com.br/fdms/>, <http://www.forcine.org.br/site/> e <https://www.gov.br/cultura/pt-br>.

7.2 Dúvidas decorrentes deste edital poderão ser direcionadas para o e-mail: premiarlandosenna@gmail.com.

7.3 O prazo do edital tem validade de 12 meses.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.



UFPEL



7.5 As obras inscritas, selecionadas ou não, poderão fazer parte de cadastros do Ministério da Cultura, da Universidade Federal de Pelotas e do Fórum Brasileiro de Ensino de Cinema e Audiovisual para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

7.6 As obras poderão ser indicadas, citadas, descritas ou utilizadas pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em publicações internas ou externas ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba ao seu autor pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

Pelotas, 16 de abril de 2024.



Fundação Delfim Mendes Silveira - FDMS

Prof. César Dalmolin Bergoli

Diretor Presidente

ANEXOS

Fazem parte deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE A OBRA FOI REALIZADA COMO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS VEDAÇÕES

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

ANEXO VII – TERMO DE CESSÃO



UFPEL



PRÊMIO ORLANDO SENNA AO CURTA-METRAGEM BRASILEIRO

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cópia de documento oficial com foto contendo nº do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
2. Declaração contendo indicação do número da Agência e Conta Corrente para recebimento do prêmio (**ANEXO VI**);
3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
4. Comprovante de endereço com a data máxima de emissão de 3 (três) meses (facultativo para pessoas indígenas, nos termos do Art. 19 §7º do Decreto nº 11.453/2023);
5. Declaração de Conhecimento da Legislação, conforme modelo constante do **ANEXO III**;
6. Declaração de Conhecimento das Vedações, conforme modelo constante do **ANEXO IV**;
7. Declaração de que a obra foi realizada como Trabalho de Conclusão de Curso – TCC assinado pelo responsável pela inscrição, conforme modelo constante do **ANEXO II**.

A ausência das comprovações no momento oportuno implicará no não recebimento do prêmio.

Todos os documentos deverão conter a assinatura do receptor do prêmio aposta no documento original ou por assinatura eletrônica, sendo vedado o uso de assinatura manipulada digitalmente.

No ato da inscrição o responsável e o receptor do prêmio declaram estar cientes de que as informações que estão prestando são de sua inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarão sujeitos às sanções previstas no edital e na legislação penal.



UFPEL



PRÊMIO ORLANDO SENNA AO CURTA-METRAGEM BRASILEIRO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE A OBRA FOI REALIZADA COMO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, **XXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, na condição de responsável pela inscrição da obra **XXXXXXXXXX**, DECLARO que ela foi realizada como trabalho de conclusão do Curso **XXXXXXXXXX** no ano **XXXX**, com equipe composta por **(informar quantidade de alunos)** alunos e acompanhamento de **(informar quantidade de professores)** professores orientadores, a seguir nominados: **XXXXXXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXXXXXX**.

Declaro que o TCC foi devidamente avaliado e aprovado.

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas na legislação penal.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Município/UF, **xxx** de **xxxxx** de 2024.

NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO



UFPEL



PRÊMIO ORLANDO SENNA AO CURTA-METRAGEM BRASILEIRO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO

Eu, **XXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº **XXXXXXXX**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, na condição de realizador da obra **XXXXXXXXXX**, DECLARO ter conhecimentos da legislação que dá suporte/amparo legal ao referido EDITAL:

- Portaria nº 29/2009/MinC;
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- Princípios enunciados nos artigos nº 215, 216 e 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil.

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas na legislação penal.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Município/UF, xx de xxxxx de 2024.

NOME DO REALIZADOR



UFPEL



PRÊMIO ORLANDO SENNA AO CURTA-METRAGEM BRASILEIRO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS VEDAÇÕES

Eu, **XXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, na condição de realizador da obra **XXXXXXXXXX**, DECLARO ter conhecimento das vedações constante do item **3** (três) do referido EDITAL, a saber:

- É vedada a inscrição de projetos por proponentes que sejam:
 - Integrantes da Comissão de Seleção e seus parentes ou afins, nem servidores, professores, estagiários, prestadores de serviços terceirizados e pesquisadores vinculados ao Ministério da Cultura ou à Universidade Federal de Pelotas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- É expressamente vedada a troca do concorrente ou qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.
- É vedado o recebimento de recursos públicos por proponentes em débito com a União.

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas na legislação penal.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Município/UF, xxx de xxxxx de 2024.

NOME DO REALIZADOR



UFPEL



PRÊMIO ORLANDO SENNA AO CURTA-METRAGEM BRASILEIRO

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO

1. NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
2. TÍTULO DA OBRA AUDIOVISUAL:
3. RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:
4. REALIZADOR(ES):

Apresente os argumentos que embasam sua solicitação de revisão do resultado referente a essa proposta.

OBS.: Informamos que, na etapa de recurso, não será aceita documentação complementar nem retificação da documentação apresentada na inscrição. Somente serão considerados aqueles documentos anexados no ato da inscrição. Os pedidos de reconsideração não admitem saneamento de pendências e/ou inclusão de novos documentos.



UFPEL



PRÊMIO ORLANDO SENNA AO CURTA-METRAGEM BRASILEIRO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

Eu, **NOME DO REALIZADOR**, portador da carteira de identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF nº **XXXXXXXXXX-XX**, na condição de realizador da obra **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, selecionada no presente edital, INDICO a conta corrente nº **XXXXXXXXXXXX**, agência nº **XXXXXXXXXXXX**, do BANCO **XXXXXXXXXXXX**, localizada na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, para fins de recebimento do prêmio.

Declaro ainda que a conta corrente acima é de minha titularidade.

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas na legislação penal.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Município/UF, **xxx** de **xxxxx** de 2024.

NOME DO REALIZADOR



UFPEL



PRÊMIO ORLANDO SENNA AO CURTA-METRAGEM BRASILEIRO

ANEXO VII – TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO nº xx/2024

Por meio do presente termo, o signatário compromete-se formalmente a reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretroatável e incondicional, os comandos da legislação vigente, especialmente no que couber no Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, na Portaria MinC nº 29 de 21 de maio de 2009, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no **PRÊMIO ORLANDO SENNA AO CURTA-METRAGEM BRASILEIRO**, comprometendo-se, a licenciar a utilização da obra selecionada pelo Ministério da Cultura em conformidade com os preceitos infraestabelecidos.

O (A) senhor (a) **XXXXXXXXXXXX**, Carteira de Identidade sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, CPF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, selecionado (a) no âmbito do **PRÊMIO ORLANDO SENNA AO CURTA-METRAGEM BRASILEIRO**, para receber o valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), declara, expressamente, perante o Ministério da Cultura e a Universidade Federal de Pelotas, que:

1. Conhece, concorda e acata as disposições contidas no **PRÊMIO ORLANDO SENNA AO CURTA-METRAGEM BRASILEIRO** e nos documentos normativos relacionados, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento;
2. Está ciente que licencia ao Ministério da Cultura:
 - a) O direito de exibição da obra a partir de sua conclusão, em caráter não exclusivo e de forma não onerosa, em programas e políticas públicas do Governo Federal;
 - b) O direito de exibição da obra pelo Ministério da Cultura em meios de veiculação de conteúdos, tais como emissoras de radiodifusão, canais de televisão por assinatura, portais na internet, salas de cinema e cineclubes, dentre outros, será a partir de 2 (dois) anos de sua conclusão;
 - c) A critério do Ministério da Cultura, os curtas-metragens no âmbito deste edital poderão ser exibidos por emissoras de televisão e canais de TV por assinatura públicos, estatais, educativos, culturais, universitários, legislativos e comunitários, sem que sejam devidas compensações financeiras ao diretor, ao roteirista e ao produtor.
3. Está ciente de que o pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção pública como mera expectativa de direito do proponente;



UFPEL



4. Compromete-se a enviar à Secretaria do Audiovisual e ao Fórum Brasileiro de Ensino de Cinema e Audiovisual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do prêmio, 01 (um) máster da obra audiovisual selecionada, Matriz Digital de Preservação (opção 1 ou 2) em LTO-9 ou Disco rígido externo, com destinação a televisão e/ou outras telas, devendo estar em conformidade com as especificações abaixo:

- a. Matriz Digital de Preservação – Arquivo no formato Matroska (.MKV), codec ffv1 com imagem e som encapsulados, sem compressão. Os recursos de acessibilidade devem ser depositados em arquivos separados.

- b. Matriz Digital de Preservação – Arquivos em sequência de imagem em formatos TIFF, EXR ou DPX, arquivos de som em formato WAV, separados. Os recursos de acessibilidade devem ser depositados em arquivos separados.

Poderá ser avaliada pela Secretaria do Audiovisual a extensão de prazo para a entrega do material, caso a caso, na condição de o concorrente apresentar justificativa plausível. A extensão do prazo não poderá ultrapassar 30 dias de acréscimo;

5. Na hipótese do não cumprimento de quaisquer dos itens pactuados, compromete-se a submeter-se às sanções elencadas no item 6 (seis) do edital.

Município/UF, xxx de xxxxx de 2024.

NOME DO REALIZADOR